



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo de transporte de pessoas, sem motorista, remunerada mensalmente, destinadas ao atendimento das demandas de transporte da Secretaria Municipal de Saúde, conforme deslocamentos previamente autorizados pela CONTRATANTE.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem ou serviço de luxo, nos termos do art. 27, § 3º, do Decreto Municipal nº 10.652/2023, por se tratar de serviço essencial ao suporte das ações e serviços públicos de saúde, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade.

1.3. Este processo não está acompanhado de matriz de riscos, por não se tratar de contratação de grande vulto nem apresentar riscos significativos que justifiquem sua elaboração, conforme legislação vigente.

1.4. Os serviços ora contratados são classificados como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, especialmente quanto ao tipo de veículo, capacidade, condições de segurança, forma de medição e execução do serviço.

1.5. A contratação dar-se-á mensalmente, conforme valores a serem registrados em ata, sendo os quantitativos estimados definidos com base na demanda histórica e nas necessidades projetadas da Secretaria Municipal de Saúde, não gerando obrigação de contratação da totalidade estimada.

1.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração. Os contratos decorrentes da Ata terão sua vigência estabelecida no respectivo instrumento contratual, observada, no momento da contratação e em cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários e a compatibilidade com o plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. Considerando que o objeto consiste na locação de veículos destinados ao transporte de pacientes da rede municipal de saúde, caracterizando serviço contínuo sem dedicação exclusiva de mão de obra, os contratos dele decorrentes poderão ser prorrogados sucessivamente, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, respeitada a vigência máxima legal e desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração.

#### 1.5. Descrição dos itens:

Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	22921	12	mês	Locação de veículo de transporte de pessoas com no mínimo 15 lugares e no máximo 18.	R\$ 10.729,55	R\$ 128.754,60
2	22921	12	mês	Locação de veículo de transporte de pessoas com no mínimo 15 lugares e no máximo 18.	R\$ 10.729,55	R\$ 128.754,60
3	111291	12	mês	Locação de veículo adaptado de transporte de pessoas com capacidade mínima de	R\$ 12.336,11	R\$ 148.033,32





				15 passageiros e no máximo 18, sendo dois para cadeirantes – viagens municipais e inter-municipais		
4	111291	12	mês	Locação de veículo adaptado de transporte de pessoas com capacidade mínima de 15 passageiros e no máximo 18, sendo dois para cadeirantes – viagens municipais e inter-municipais	R\$ 12.336,11	R\$ 148.033,32

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual identifica a necessidade de disponibilização de veículos adequados para atendimento das demandas institucionais de transporte relacionadas às ações e serviços públicos de saúde, tais como deslocamento de equipes, apoio logístico a programas, transporte de materiais, insumos e demais atividades operacionais vinculadas à execução das políticas públicas de saúde, bem como ao transporte de pacientes para consultas, exames ou procedimentos.

O ETP demonstrou que a frota própria do Município é insuficiente para suprir integralmente a demanda existente, seja em razão de limitações quantitativas, seja pela indisponibilidade decorrente de manutenções corretivas e preventivas, o que compromete a continuidade e a regularidade dos serviços. Ademais, a contratação pontual por frete eventual mostrou-se inadequada, diante da baixa previsibilidade de custos, da dificuldade de planejamento e do risco de descontinuidade do atendimento.

Nesse contexto, a locação de veículos para transporte de pessoas, sem motorista, com remuneração mensal, apresenta-se como solução capaz de assegurar maior flexibilidade operacional, permitindo o atendimento das demandas conforme a necessidade real da Administração, sem a geração de custos fixos, encargos trabalhistas ou despesas com manutenção, depreciação e ociosidade de veículos.

A contratação pretendida atende diretamente ao interesse público, ao viabilizar a continuidade, a eficiência e a economicidade dos serviços de saúde, assegurando suporte logístico adequado às atividades da Secretaria Municipal de Saúde, com previsibilidade orçamentária, racionalização de recursos públicos e mitigação de riscos operacionais.

Dessa forma, resta devidamente justificada a necessidade da contratação, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, estando a solução proposta em consonância com as conclusões do Estudo Técnico Preliminar e com os princípios que regem a Administração Pública.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO CONTRATO

3.1. A solução encontrada, condizente com a visão geral da Administração e com as conclusões do Estudo Técnico Preliminar, consiste no Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na locação de veículos de transporte de pessoas, sem motorista, com remuneração mensal, destinadas a atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade da CONTRATANTE, ao longo de todo o ciclo de vida do contrato.

3.2. Durante a fase de execução contratual, a CONTRATADA deverá disponibilizar veículos em perfeitas condições de uso, segurança e conservação, atendendo às especificações técnicas





estabelecidas, sendo responsável por toda a manutenção preventiva e corretiva, bem como por revisões periódicas, substituição de peças, componentes e acessórios necessários ao pleno funcionamento dos veículos, sem ônus adicional à Administração.

3.3. A CONTRATADA deverá assegurar assistência técnica contínua, disponibilizando atendimento em prazo compatível com a necessidade do serviço, incluindo suporte em dias úteis, finais de semana e feriados, de modo a não comprometer a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Saúde. Em caso de falha mecânica, defeito ou indisponibilidade do veículo, deverá ser providenciada a substituição por outro de características equivalentes ou superiores, em prazo hábil, conforme definido no Termo de Referência.

3.4. Os veículos locados deverão contar com garantia de funcionamento durante todo o período contratual, observadas as condições normais de uso, sendo obrigação da CONTRATADA a correção de quaisquer vícios, defeitos ou não conformidades que comprometam a execução do objeto.

3.5. Compete ainda à CONTRATADA manter os veículos devidamente regularizados junto aos órgãos de trânsito, com licenciamento vigente, seguro obrigatório e demais exigências legais, bem como assegurar que estejam aptos à circulação e ao atendimento das demandas institucionais.

3.6. A fase de encerramento do contrato compreenderá a devolução dos veículos à CONTRATADA, após verificação das condições de uso, consideradas as desgastes naturais decorrentes da utilização regular, bem como a quitação das obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à medição, conferência e pagamento dos quilômetros efetivamente rodados.

3.7. A solução proposta contempla, portanto, todo o ciclo de vida do objeto, desde a disponibilização inicial dos veículos, sua utilização contínua com suporte técnico e manutenção adequada, até a finalização da execução contratual, assegurando eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e mitigação de riscos à Administração.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, legais e de sustentabilidade necessários e suficientes para garantir a adequada prestação do serviço de locação eventual de veículos para transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar.

##### 4.1. Requisitos técnicos do objeto

A empresa contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

- a) Disponibilizar veículos para transporte de pessoas, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros e no máximo 18, em perfeitas condições de uso;
- b) Disponibilizar veículos adaptados para transporte de pessoas, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros e no máximo 18, contendo no mínimo 02 (dois) assentos adaptados para cadeirantes, com todos os dispositivos de acessibilidade exigidos pela legislação vigente;
- c) Os veículos deverão possuir ar-condicionado, poltronas adequadas, cintos de segurança, iluminação, sinalização e demais equipamentos obrigatórios;
- d) Os veículos deverão estar regularmente licenciados, com documentação em dia, devendo ser apresentada cópia no momento da vistoria e sempre que solicitado pela Administração;
- e) Os veículos deverão atender integralmente às normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), do CONTRAN e do INMETRO;
- f) O veículo apresentado na proposta deverá ser o mesmo submetido à vistoria prévia, a ser realizada por agente público designado, como condição para início da locação;
- g) Qualquer substituição de veículo deverá ocorrer mediante prévia comunicação e aceite da

[www.novohamburgo.rs.gov.br](http://www.novohamburgo.rs.gov.br)





Administração, devendo o veículo substituto possuir especificações iguais ou superiores às originalmente contratadas;

h) A contratada deverá garantir estimativa de uso de até 750 km/mês por veículo, conforme previsto no ETP;

i) O transporte dos veículos até os locais definidos pela SMS, bem como sua retirada e devolução para manutenção, substituição ou qualquer outro motivo, será de inteira responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para a Administração.

#### **4.2. Requisitos operacionais da locação**

a) A locação terá caráter eventual e complementar, mediante Sistema de Registro de Preços, sendo acionada conforme a necessidade da Administração;

b) A contratada deverá apresentar os veículos nos locais e datas previamente indicados pela Secretaria Municipal de Saúde;

c) Em caso de falha mecânica, sinistro, acidente ou necessidade de manutenção, a contratada deverá providenciar a substituição do veículo em até 24 (vinte e quatro) horas, por outro de mesmas características ou superiores, sem custos adicionais;

d) Os períodos de indisponibilidade do veículo serão descontados proporcionalmente da locação;

e) A Administração poderá suspender ou paralisar a locação, total ou parcialmente, mediante comunicação prévia mínima de 05 (cinco) dias úteis, sem que isso gere direito à indenização.

#### **4.3. Responsabilidades da contratada**

Constituem responsabilidades da contratada, sem prejuízo de outras previstas no edital e contrato:

a) Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos;

b) Manter seguro veicular, com cobertura contra danos a terceiros;

c) Garantir a substituição imediata do veículo em caso de falha mecânica ou impossibilidade de uso;

d) Comunicar à Administração quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução do objeto.

#### **4.4. Multas e infrações de trânsito**

a) As multas decorrentes de infrações de trânsito serão de responsabilidade da Administração, mediante correta identificação do condutor;

b) Compete à contratada encaminhar as notificações de infração à contratante para identificação do condutor responsável;

c) Após a identificação, a contratada deverá encaminhar a multa para pagamento;

d) O descumprimento desse procedimento implicará na responsabilidade integral da contratada pelo pagamento da penalidade.

#### **4.5. Subcontratação**

a) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista a necessidade de controle, padronização e responsabilidade direta da empresa contratada sobre os veículos disponibilizados.



#### 4.6. Sustentabilidade e responsabilidade socioambiental

- a) A contratada deverá disponibilizar veículos em boas condições de conservação e manutenção, contribuindo para a redução de impactos ambientais;
- b) A contratação observará critérios de uso racional de recursos públicos, transporte coletivo de pacientes e mitigação de emissões, conforme diretrizes de sustentabilidade da Administração.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente modelo de execução define a forma pela qual a contratação deverá produzir os resultados pretendidos, desde o início até o encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, assegurando a continuidade, eficiência e regularidade do transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.

#### 5.1. Obrigações da contratante

Constituem obrigações da Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de outras previstas no edital e na legislação aplicável:

- a) Emitir as Autorizações de Fornecimento/Empeños, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária;
- b) Informar previamente à contratada os locais, datas e horários para apresentação dos veículos;
- c) Designar formalmente servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e gestão contratual;
- d) Realizar a vistoria prévia dos veículos disponibilizados, verificando o atendimento às especificações contratadas;
- e) Efetuar o pagamento devido, nos prazos e condições estabelecidos, após a regular execução do objeto;
- f) Comunicar formalmente à contratada qualquer ocorrência que possa impactar a execução da locação;
- g) Indicar o condutor responsável em caso de notificações de infrações de trânsito, quando solicitado.

#### 5.2. Obrigações da contratada

Constituem obrigações da contratada:

- a) Disponibilizar veículos para transporte de pessoas convencional e veículos adaptados para transporte de pessoas, conforme as especificações técnicas previstas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;
- b) Garantir que os veículos estejam em perfeitas condições de uso, com documentação regular, manutenção em dia e atendimento integral às normas legais e de segurança;
- c) Apresentar os veículos nos locais definidos pela SMS, nas datas e horários previamente estabelecidos;
- d) Realizar a manutenção preventiva e corretiva, arcando integralmente com os custos decorrentes;
- e) Manter seguro veicular, com cobertura contra danos a terceiros;
- f) Providenciar a substituição do veículo em até 24 (vinte e quatro) horas em caso de falha mecânica, acidente, sinistro ou qualquer outra impossibilidade de uso;
- g) Assumir a responsabilidade pelo transporte, retirada e devolução dos veículos, inclusive para





manutenção ou substituição;

- h) Encaminhar à contratante as notificações de infrações de trânsito, para identificação do condutor responsável;
- i) Cumprir integralmente os prazos, condições e demais obrigações previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes.

### **5.3. Atribuições dos profissionais**

- a) A condução dos veículos será realizada por motoristas designados pela contratante, não havendo fornecimento de motorista por parte da contratada;
- b) A contratada não terá nenhum vínculo trabalhista, previdenciário ou de responsabilidade sobre os motoristas indicados pela Administração.

### **5.4. Prazo de vigência**

- a) A vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata observarão os prazos nela estabelecidos e a disponibilidade orçamentária.

### **5.5. Prazo de entrega e início da execução**

- a) A contratada deverá disponibilizar os veículos em até 20 (vinte) dias úteis, contados da comunicação formal do empenho;
- b) Para substituição de veículos durante a execução, a contratada deverá garantir disponibilidade imediata, respeitando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

### **5.6. Local de entrega/execução**

A apresentação e execução da locação ocorrerão nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, situados no Município de Novo Hamburgo/RS, ou em outros pontos previamente definidos, conforme a necessidade dos serviços de saúde.

### **5.7. Condições de entrega/execução**

A execução do objeto observará as seguintes condições:

- a) A locação terá caráter eventual e complementar, sendo acionada conforme a demanda da Administração;
- b) Os veículos estarão sujeitos à vistoria inicial e vistorias periódicas, podendo ser recusados ou substituídos caso não atendam às condições contratadas;
- c) Os períodos de indisponibilidade do veículo serão descontados proporcionalmente do valor devido;
- d) A Administração poderá suspender ou paralisar a locação, total ou parcialmente, mediante comunicação prévia mínima de 05 (cinco) dias úteis;
- e) Não haverá obrigação de contratação de quantitativos mínimos, em razão do Sistema de Registro de Preços.





## 5.8. Responsável(is) pelo recebimento e fiscalização

O recebimento e a fiscalização da execução do objeto ficarão a cargo da **servidora Nathana Roloff**, que atuará como fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 6.1. Designação dos responsáveis

A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as seguintes atribuições:

a) O gestor responsável pelo contrato será o servidor Bruno Viegas, lotado na Secretaria de Saúde, competindo-lhe: acompanhar e supervisionar a execução contratual de forma global, atuar como elo entre a Administração e a Contratada, coordenar a atuação dos fiscais administrativo e técnico, adotar as providências necessárias para garantir a adequada execução do objeto, subsidiar a autoridade competente quanto à aplicação de sanções, prorrogação ou encerramento contratual.

b) O fiscal administrativo responsável pelo contrato será a servidora Guerina Borne, lotada na Secretaria de Saúde, competindo-lhe: verificar o cumprimento das obrigações administrativas e documentais da Contratada; conferir notas fiscais, medições e demais documentos de pagamento; acompanhar os prazos contratuais e vigência da Ata e dos contratos decorrentes; verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, quando exigível; registrar ocorrências administrativas e comunicar ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades.

c) O fiscal técnico responsável pelo contrato será a servidora Nathana Roloff, lotada na Secretaria de Saúde, competindo-lhe: verificar a conformidade técnica da execução do objeto; fiscalizar as condições de uso, conservação, segurança e adequação dos veículos disponibilizados; verificar o atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência; registrar ocorrências técnicas, inclusive falhas, substituições e indisponibilidades de veículos; comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer fatos que comprometam a execução.

6.2. A contratada deverá garantir acesso irrestrito ao gestor e aos fiscais do contrato, prestando todas as informações solicitadas e disponibilizando documentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual.

6.3. O gestor e os fiscais do contrato deverão elaborar relatórios periódicos de acompanhamento, consignando:

- a) ocorrências verificadas durante a execução;
- b) falhas, não conformidades ou atrasos;
- c) providências adotadas ou recomendadas;
- d) registros de boas práticas observadas.

Os relatórios deverão ser juntados ao respectivo processo administrativo.





6.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução contratual, tais como falhas técnicas, vícios, uso de veículos inadequados ou descumprimento das especificações contratuais.

6.5. Quaisquer exigências formuladas pelo gestor ou fiscais do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, dentro dos prazos estabelecidos.

6.6. A ausência ou eventual omissão da fiscalização por parte da Contratante não eximirá a Contratada do cumprimento integral das obrigações assumidas, nem afastará sua responsabilidade.

6.7. O fiscal técnico deverá manter registro formal e atualizado de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, em relatórios ou sistemas próprios, comunicando imediatamente ao Gestor do Contrato as situações que possam comprometer a regularidade da execução.

6.8. Antes do término da vigência da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes, a fiscalização deverá emitir parecer técnico fundamentado acerca da vantajosidade de eventual prorrogação, a ser analisado pelo Gestor do Contrato e submetido à autoridade competente.

6.9. Ao final da execução contratual, o Fiscal Técnico deverá elaborar relatório conclusivo, a ser consolidado pelo Gestor do Contrato, contendo, no mínimo:

- a) avaliação do cumprimento dos objetivos que justificaram a contratação;
- b) análise do desempenho da contratada;
- c) registro de ocorrências relevantes;
- d) recomendações para aprimoramento de futuras contratações.

6.10. O gestor e os fiscais do contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, por ato formal da Administração, sem que isso implique alteração contratual ou gere ônus às partes. A substituição será comunicada à Contratada, passando o novo Gestor ou Fiscal a exercer, de imediato, todas as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 7.1. Medição da execução do objeto

- a) A medição da execução será realizada mensalmente, considerando o período efetivo de disponibilização dos veículos contratados;
- b) A unidade de medição corresponderá à locação mensal por veículo, conforme os itens registrados na Ata de Registro de Preços;
- c) Os valores devidos serão apurados de forma proporcional, com desconto dos períodos em que os veículos permanecerem indisponíveis, por qualquer motivo imputável à contratada;
- d) A fiscalização técnica atestará a medição com base nos registros de uso, relatórios de disponibilidade, vistorias e demais controles adotados pela Administração.

### 7.2. Recebimento provisório

- a) Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para fins de verificação preliminar da conformidade da execução com o Termo de Referência e a proposta;
- b) O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto.





### 7.3. Rejeição e saneamento

- a) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, caso estejam em desacordo com as especificações contratuais;
- b) A contratada será notificada para prestar esclarecimentos formais ou sanar as irregularidades no prazo de até 05 (cinco) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- c) O prazo para saneamento de inconsistências não será computado para fins de recebimento definitivo.

### 7.4. Recebimento definitivo

- a) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após verificação da regular execução do objeto e consequente aceitação, mediante atesto formal da fiscalização;
- b) O prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

### 7.5. Controvérsias na execução

- a) Havendo controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade da execução do objeto, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a contratada emitir Nota Fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento;
- b) A parcela controvertida permanecerá pendente até sua regularização.

### 7.6. Liquidação da despesa

- a) Recebida a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, iniciar-se-á o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, mediante justificativa;
- b) Para fins de liquidação, o setor competente verificará se o documento fiscal contém os elementos essenciais, tais como:
  - I – data de emissão e validade;
  - II – identificação do contrato, da Ata de Registro de Preços e do órgão contratante;
  - III – período correspondente à execução;
  - IV – valor a pagar, com eventuais descontos;
  - V – destaque das retenções tributárias cabíveis, quando aplicável;
  - VI – demais documentos exigidos contratualmente.
- c) Havendo erro formal, omissão ou circunstância que impeça a liquidação, a despesa ficará sobrestada até a regularização, reiniciando-se o prazo após o saneamento, sem ônus à Administração.

### 7.7. Regularidade fiscal e pagamentos

- a) O pagamento estará condicionado à verificação da regularidade fiscal da contratada;
- b) Constatada irregularidade fiscal, e havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos poderão ser realizados normalmente, até decisão administrativa pela rescisão contratual, caso não haja regularização, observada a legislação vigente;





c) A ausência de regularização poderá ensejar comunicação aos órgãos competentes e adoção das medidas administrativas cabíveis.

#### 7.8. Prazo e forma de pagamento

- a) O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal competente;
- b) O pagamento será efetuado por ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela contratada.

#### 7.9. Documentos a serem apresentados pela contratada

Concomitantemente ao envio da Nota Fiscal, a contratada deverá encaminhar, quando exigível:

- a) Certidão Negativa de Débitos Municipais – CND Municipal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais – CND Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Federais – CND Federal;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CND Caixa;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

#### 7.10. Responsabilidade pós-recebimento

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela adequada execução do objeto, nem afasta sua responsabilidade ética, técnica e contratual.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- a) O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos dos arts. 28, inciso I, 29, 32 e 82 da Lei nº 14.133/2021, com utilização do Sistema de Registro de Preços;
- b) O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, considerando tratar-se de objeto divisível e passível de contratação independente, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

### 8.2. Requisitos de habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

#### 8.2.1. Qualificação técnica

Para comprovação da capacidade técnica, o licitante deverá apresentar:

- a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, objeto semelhante ao desta licitação, compatível em características e complexidade com o objeto contratado;
  - a.1) A comprovação deverá ser realizada por meio de, no mínimo, 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
  - a.2) O atestado deverá estar devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão emitente.
- b) Declaração de inexistência de vínculo com a Administração Pública, informando que o dirigente da empresa não ocupa cargo na Administração Pública, em qualquer esfera — municipal, estadual ou federal, conforme modelo constante do **Anexo A**;



c) Documentação comprobatória do IPVA e do licenciamento dos veículos que serão utilizados na execução do objeto, ambos em plena regularidade e validade;

d) Documentação dos veículos que comprove o atendimento às especificações técnicas exigidas, especialmente quanto:

I – à capacidade mínima de lugares;

II – à adaptação para transporte de cadeirantes, quando se tratar de veículos adaptadas;

e) Documentação que comprove que os veículos apresentados possuem, no máximo, 20.000 km (vinte mil quilômetros) de uso.

### 8.3. Disposições complementares

a) Poderão ser exigidos outros documentos e declarações previstos no edital, desde que compatíveis com o objeto e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;

b) A comprovação dos requisitos de habilitação será exigida somente do licitante vencedor, nos termos da legislação vigente, salvo disposição diversa no edital;

c) O não atendimento a quaisquer dos requisitos de habilitação implicará a inabilitação do licitante, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços foi construída a partir de pesquisa de mercado em contratações públicas similares, envolvendo locação de veículos para transporte de pessoas, sem fornecimento de motorista, com remuneração mensal, compatível com o modelo de Registro de Preços e com uso eventual, conforme descrito nos requisitos da contratação.

A pesquisa teve como referência valores praticados em pregões eletrônicos e registros de preços realizados por outros municípios, disponíveis em portais oficiais de compras públicas, com objetos semelhantes ao pretendido, devidamente ajustados à realidade da contratação da SMS/NH.

Veículos de transporte de pessoas convencional (mín. 15 lugares): R\$ 10.729,55 (dez mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos) por mês;

Veículos adaptados de transporte de pessoas (mín. 15 lugares, com acessibilidade): R\$ 12.336,11 (doze mil, trezentos e trinta e seis reais e onze centavos) por mês.

Item	Tipo de Veículo	Quantidade Estimada	Valor Mensal Unitário Estimado (R\$)	Valor Anual Total Estimado (R\$)
1	Veículos para transporte de pessoas convencional (mín. 15 lugares e máx. 18)	12	10.729,55	128.754,60
2	Veículos para transporte de pessoas convencional (mín. 15 lugares e máx. 18)	12	10.729,55	128.754,60
3	Veículos adaptados para transporte de pessoas (mín. 15 lugares, máx. 18, com acessibilidade de 2 lugares)	12	12.336,11	148.033,32
4	Veículos adaptados	12	12.336,11	148.033,32





Item	Tipo de Veículo	Quantidade Estimada	Valor Mensal Unitário Estimado (R\$)	Valor Anual Total Estimado (R\$)
	para transporte de pessoas (mín. 15 lugares, máx. 18, com acessibilidade de 2 lugares)			
<b>Total estimado</b>				<b>R\$ 553.575,84</b>

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município.

Novo Hamburgo, 10 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Responsável pela elaboração**  
**Nicole Pozzebon Lacerda**

\_\_\_\_\_  
**Diretor da Pasta**  
**Nicole Pozzebon Lacerda**

\_\_\_\_\_  
**Secretária da Pasta**  
**Betina Espindula**

